



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	3	5	00
D.O.U.	5	5	00
ATO:	PM-574	3/5/00	Seção 1EP.10
D.O.U.	5	5	00
			Seção 1EP.7

INTERESSADO/MANTENEDORA: FACULDADE INTEGRADA DE MIRASSOL – FAIMI SOCIEDADE MANTENEDORA DE ENSINO SUPERIOR DE MIRASSOL		UF: SP
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE LETRAS, LICENCIATURA PLENA, COM AS HABILITAÇÕES EM PORTUGUÊS E INGLÊS E RESPECTIVAS LITERATURAS E EM PORTUGUÊS E ESPANHOL E RESPECTIVAS LITERATURAS, A SER MINISTRADO PELA FACULDADE INTEGRADA DE MIRASSOL – FAIMI.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PROCESSO Nº: 23000.013027/99-81		
PARECER Nº: CES 310/2000	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 04/04/2000

I - RELATÓRIO

A Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Mirassol, entidade mantenedora da Faculdade Integrada de Mirassol – FAIMI, com sede na cidade de Mirassol, no Estado de São Paulo, solicitou autorização para funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com as habilitações “Português e Inglês e respectivas Literaturas” e “Português e Espanhol e respectivas Literaturas”, a ser ministrado pela referida Faculdade, com 120 vagas totais anuais, divididas em dois ingressos de 60 alunos, em regime seriado semestral, no turno noturno.

Designada pela Portaria nº 2.491, de 17/11/99, a Comissão de Avaliação examinou, *in loco*, as condições de funcionamento da Instituição e do curso, emitindo relatório favorável ao pleito, tendo a Comissão de Especialistas de Ensino de Letras, pelo Parecer Técnico nº 109/00-MEC/SESu/DEPES/COESP, acolhido a conclusão da Comissão de Avaliação, que atribuiu o conceito final “B”.

Em seguida, a COSUP/SESu/MEC emitiu o Relatório nº 184/2000 mantendo o mesmo entendimento e concluindo nos seguintes termos:

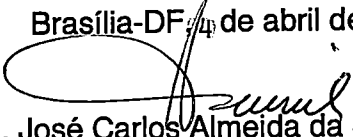
“Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com as habilitações Português e Inglês e respectivas literaturas e Português e Espanhol e respectivas literaturas, com o conceito global ‘B’ atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Integrada de Mirassol, mantida pela Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Mirassol, ambas com sede

na cidade de Mirassol, no Estado de São Paulo, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, divididas em dois ingressos de 60 (sessenta) alunos, em regime seriado semestral, no turno noturno. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto no art. 4º da Portaria MEC nº 2.297/99, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.”.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, habilitações em “Português e Inglês e respectivas Literaturas” e “Português e Espanhol e respectivas Literaturas”, sob regime seriado semestral, com 2.880 horas/aula, já incluídas as horas destinadas ao estágio supervisionado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, divididas em duas entradas de 60 (sessenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Integrada de Mirassol – FAIMI, mantida pela Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Mirassol, com sede na cidade Mirassol, no Estado de São Paulo, ficando aprovados o currículo do curso com as respectivas habilitações e o quadro docente em anexo, acolhendo os Relatórios da Comissão Avaliadora e o da SESu/COSUP nº 184/2000, que passam a fazer parte integrante deste voto, devendo a Instituição observar as recomendações constantes do Relatório da SESu/COSUP.

Brasília-DF, 4 de abril de 2000.

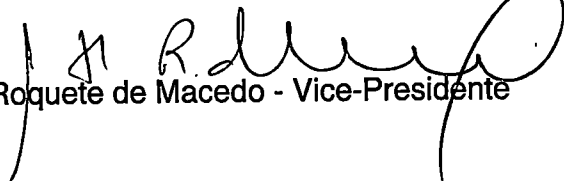

Cons. José Carlos Almeida da Silva – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2000.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

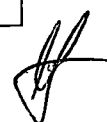
FACULDADE INTEGRADA DE MIRASSOL – FAIMI
CURSO DE LETRAS – LICENCIATURA PLENA
HABILITAÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E INGLÊS E RESPECTIVAS
LITERATURAS E LÍNGUA PORTUGUESA E ESPANHOLA E RESPECTIVAS
LITERATURAS

ANEXO I

GRADE CURRICULAR

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º	LÍNGUA PORTUGUESA I	72
	LÍNGUA INGLESA I	72
	LÍNGUA ESPANHOLA I	72
	FUNDAMENTOS DA LINGÜÍSTICA	72
	INTRODUÇÃO AOS ESTUDOS LITERÁRIOS	72
	SUBTOTAL	360
2º	LÍNGUA PORTUGUESA II	72
	LÍNGUA INGLESA II / LÍNGUA ESPANHOLA II	72
	TEORIA DA POESIA	72
	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	72
	FILOSOFIA, ÉTICA E CULTURA BRASILEIRA	72
	SUBTOTAL	360
3º	LÍNGUA PORTUGUESA III	72
	LÍNGUA INGLESA III / LÍNGUA ESPANHOLA III	72
	POESIA PORTUGUESA	72
	LÍNGUA E LITERATURA LATINA	72
	TEORIA DA NARRATIVA	72
	SUBTOTAL	360
4º	LÍNGUA PORTUGUESA IV	72
	LÍNGUA INGLESA IV / LÍNGUA ESPANHOLA IV	72
	NARRATIVA PORTUGUESA	72
	LINGÜÍSTICA TEXTUAL E ANÁLISE DE REDAÇÕES	72
	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	72
	SUBTOTAL	360
5º	LÍNGUA PORTUGUESA V	60
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I – LÍNGUA PORTUGUESA	12
	LÍNGUA INGLESA V / LÍNGUA ESPANHOLA V	72
	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO	72
	FUNDAMENTAL E MÉDIO	72
	POESIA BRASILEIRA I	72
	LITERATURA INGLESA / ESPANHOLA	
	SUBTOTAL	360
6º	LÍNGUA PORTUGUESA VI	72
	LÍNGUA INGLESA VI / LÍNGUA ESPANHOLA VI	72
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II – LÍNGUA PORTUGUESA	72

	POESIA BRASILEIRA II	72
	DIDÁTICA	72
	SUBTOTAL	360
7º	LÍNGUA PORTUGUESA VII	72
	LÍNGUA INGLESA VII / LÍNGUA ESPANHOLA VII	72
	LITERATURA NORTE AMERICANA / HISPANO-AMERICANA	72
	NARRATIVA BRASILEIRA I	72
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I – LÍNGUA ESTRANGEIRA	72
	SUBTOTAL	360
8º	NARRATIVA BRASILEIRA II	72
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO III – LÍNGUA PORTUGUESA	72
	LITERATURA COMPARADA	72
	SEMÂNTICA, ESTILÍSTICA E PRAGMÁTICA	72
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II – LÍNGUA ESTRANGEIRA	72
	SUBTOTAL	360
	TOTAL GERAL	2.880



FACULDADE INTEGRADA DE MIRASSOL – FAIMI
CURSO DE LETRAS – LICENCIATURA PLENA
HABILITAÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUÊSA E INGLÊS E RESPECTIVAS
LITERATURAS E LÍNGUA PORTUGUÊSA E ESPANHOLA E RESPECTIVAS
LITERATURAS

ANEXO II

CORPO DOCENTE

NOME	DISCIPLINAS	TITULAÇÃO
Adailson José Rui	Filosofia, Ética e Cultura Brasileira	Mestre
Ana Lúcia Vecchiato	Língua Espanhola I e II	Especialista
Érica L. Alves de Lima	Fundamentos da Lingüística	Mestre
Gisela M. De Lima B. Penha	Introdução aos Estudos Literários Teoria da Poesia	Mestre
Karina Perez Guimarães	Metodologia da Pesquisa Científica	Mestre
Moema Cotrim Sales	Língua Portuguesa I e II	Mestre
Tarcyla E. H. Marques Volponi	Língua Inglesa I e II	Mestre



OK
C.O.
G.C.

Yosi Carlos
31/10/2000

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 184 /2000

Processo nº : 23000.013027/99-81
Interessada : SOCIEDADE MANTENEDORA DE ENSINO SUPERIOR DE MIRASSOL
CGC nº : 01.194.051/0001-64
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Letras, licenciatura, com as habilitações Português e Inglês e respectivas literaturas e Português e Espanhol e respectivas literaturas, a ser ministrado pela Faculdade Integrada de Mirassol, com sede na cidade de Mirassol, no Estado do São Paulo.

I – HISTÓRICO

A Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Mirassol solicitou a esta Secretaria, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Letras, licenciatura, com as habilitações Português, Inglês, Espanhol e respectivas literaturas, com 120 vagas totais anuais, no turno noturno, regime seriado semestral, a ser ministrado pela Faculdade Integrada de Mirassol.

A Instituição comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme documentos em anexo ao processo.

Em 13 de outubro de 1999, a Diretora Presidente da Sociedade Mantenedora de Ensino Superior assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria MEC nº 641/97.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria nº 2.491, de 17 de novembro de 1999, constituída pelas professoras Denise de Aragão Costa Martins, da Universidade de Brasília, Luíza Mello Vasconcelos, do Centro Universitário da Grande Dourados e a Técnica em Assuntos Educacionais Maria Lúcia Rehder de Andrade, da Representação do MEC no Estado de São Paulo, retificada pela Portaria nº 3.008, publicada no Diário Oficial da União de 04 de janeiro de 2000, que designou o Técnico em Assuntos Educacionais da Representação do MEC no Estado de São Paulo, Nelson Fontolan, em substituição a Técnica anteriormente designada, e prorrogando o prazo da visita por mais 90 dias.

Os trabalhos de avaliação ocorreram nos dias 13 e 14 de janeiro de 2000 e a Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à

SR

autorização para o funcionamento do curso Letras, licenciatura, com as habilitações Português/Inglês e respectivas literaturas e Português/Espanhol e respectivas literaturas, atribuindo o conceito global “B” às condições iniciais existentes para a sua oferta.

A Comissão de Especialistas em Ensino de Letras, Parecer Técnico nº 109/00/MEC/SESu/DEPES/COESP ratificou o relatório favorável da Comissão de Avaliação.

II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação analisou as reformulações realizadas pela Instituição no projeto pedagógico, no que se refere à carga horária, à grade curricular, à ementa de disciplinas e à bibliografia básica. Considerou a bibliografia parcialmente satisfatória, em face do perfil profissional pretendido.

A Comissão atribuiu o conceito “C para biblioteca e para a infra-estrutura, recomendando a adoção de providências para qualificá-los. No que se refere à biblioteca, a Comissão observou que não há periódicos específicos da área. No que se refere à infra-estrutura, a Comissão salientou que a Instituição ainda não implantou o laboratório específico para o curso, nem possui softwares para aprendizagem de língua estrangeira, que possam ser utilizados no laboratório de informática. Faltam também gravadores, e a quantidade de recursos audiovisuais é parcialmente satisfatória.

Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição a adoção imediata das providências necessárias ao atendimento dos itens considerados insatisfatórios pela Comissão de Avaliação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B- Corpo docente ;

C- Grade curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com as habilitações Português e Inglês e respectivas literaturas e Português e Espanhol e respectivas literaturas, com o conceito global “B” atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Integrada de Mirassol, mantida pela Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Mirassol, ambas com sede na cidade de Mirassol, no Estado de

São Paulo, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, divididas em dois ingressos de 60 (sessenta) alunos, em regime seriado semestral, no turno noturno. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto no art. 4º da Portaria MEC nº 2.297/99, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de curso superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 29 de fevereiro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.013027/99-81

Instituição: FACULDADE INTEGRADA DE MIRASSOL

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Letras, habilitações: Português Inglês e respectivas literaturas e Português e Espanhol e respectivas literaturas	Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Mirassol	120	Noturno	Semestral	3.880h/a	04 anos	06 anos

- Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Letras (04), Educação, História	06
Especialização	Didática do Ensino Superior	01
TOTAL		07
Regime de Trabalho: TI= 3 professores, TP= 3 professores e Horistas= 1 professor		



A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)**

A Comissão Avaliadora informou que a disposição interna do pátio da escola, por onde circulam os alunos, prejudica potencialmente o desenvolvimento das aulas. A construção de nova área em terreno a ser doado pela prefeitura de Mirassol deverá resolver o problema.

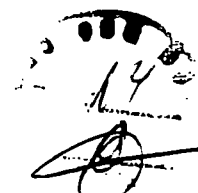
LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Instituição não implantou laboratório específico para o curso, nem possui softwares para aprendizagem de língua estrangeira. Também foi constatada a falta de equipamentos apropriados, como gravadores. A Comissão informou também que a quantidade de recursos audiovisuais é parcialmente satisfatória para atender ao número de alunos dos cursos em processo de autorização, além dos já existentes.

BIBLIOTECA

As instalações da biblioteca não contemplam espaço adequado para o estudo individual. A Comissão observou que a IES possui assinatura de uma revista da área, mas não há exemplares na biblioteca. Todos os outros periódicos não estão correlacionados com o curso de Letras.





**RELACÃO DE PROFESSORES PARA O PRIMEIRO ANO DO
CURSO DE LETRAS**

ANEXO B

PROCESSO Nº 23000.013027/99-81

SEM	DISCIPLINA	PROFESSOR
1º	LÍNGUA PORTUGUESA I	MOEMA COTRIM SAES
	LÍNGUA INGLESA I	TARCYLA E. H. MARQUES VOLPONI
	LÍNGUA ESPANHOLA I	ANA LÚCIA VECCHIATO
	FUNDAMENTOS DA LINGÜÍSTICA	ÉRICA L. ALVES DE LIMA
	INTRODUÇÃO AOS ESTUDOS LITERÁRIOS	GISELA M. DE LIMA B. PENHA
2º	LÍNGUA PORTUGUESA II	MOEMA COTRIM SAES
	LÍNGUA INGLESA II	TARCYLA E. H. MARQUES VOLPONI
	LÍNGUA ESPANHOLA II	ANA LÚCIA VECCHIATO
	TEORIA DA POESIA	GISELA M. DE LIMA B. PENHA
	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	KARINA PEREZ GUIMARÃES
	FILOSOFIA, ÉTICA E CULTURA BRASILEIRA	ADAÍLSON JOSÉ RUI

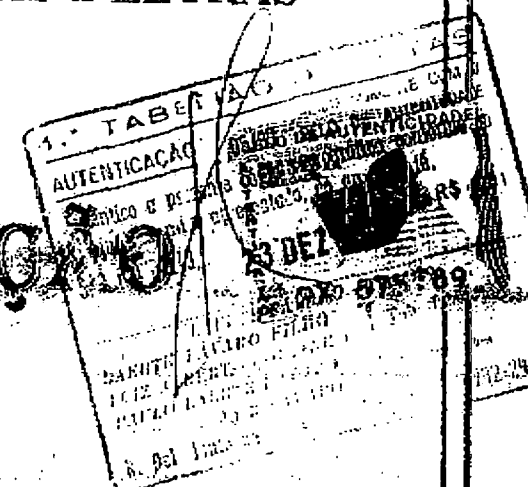
PROFESSOR	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO
GISELA M. DE LIMA B. PENHA (*)	MESTRE EM LETRAS	DE
MOEMA COTRIM SAES	MESTRE EM LETRAS	DP
TARCYLA E. H. MARQUES VOLPONI	MESTRE EM LETRAS	DP
ANA LÚCIA VECCHIATO	ESPECIALISTA	HOR
ÉRICA L. ALVES DE LIMA	MESTRE EM LETRAS	DE
KARINA PEREZ GUIMARÃES	MESTRE EM EDUCAÇÃO	DE
ADAÍLSON JOSÉ RUI	MESTRE EM HISTÓRIA	DP

(*) Coordenadora do Curso



FACULDADE RIOPRETENSE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO



Certificamos que ANA LÚCIA VECHIATO - RG. 11.585.740
concluiu o Curso de DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR
com carga horária de trezentas e sessenta horas de atividades práticas e teóricas, Supervisionado pela Delegacia do
Ministério da Educação em São Paulo, de acordo com a Resolução nº 12/85 do Conselho Federal de Educação, realizado no
período de 06 de maio de 1995 à 06 de julho de 1996.

São José do Rio Preto, 31 de julho de 1996.

Maria Helena dos Santos Matos
Maria Helena dos Santos Matos
Coordenadora - RG. 5.242.664

Ana Lúcia Vechiato
CONCLUINTE

Prof. Dr. Osvaldir Francisco Castro
Diretor da Faculdade - RG. 2.554.022

Mantenedora
de Ensino Superior
de Mirassol

FAIMI
Qualidade de ensino Superior

15
15

ANEXO C

PROCESSO 23000.0013027/99-81

SEMESTRE	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1º	LÍNGUA PORTUGUESA I	72
	LÍNGUA INGLESA I	72
	LÍNGUA ESPANHOLA I	72
	FUNDAMENTOS DA LINGÜÍSTICA	72
	INTRODUÇÃO AOS ESTUDOS LITERÁRIOS	72
2º	LÍNGUA PORTUGUESA II	72
	LÍNGUA INGLESA II / LÍNGUA ESPANHOLA II	72
	TEORIA DA POESIA	72
	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	72
	FILOSOFIA, ÉTICA E CULTURA BRASILEIRA	72
3º	LÍNGUA PORTUGUESA III	72
	LÍNGUA INGLESA III / LÍNGUA ESPANHOLA III	72
	POESIA PORTUGUESA	72
	LÍNGUA E LITERATURA LATINA	72
	TEORIA DA NARRATIVA	72
4º	LÍNGUA PORTUGUESA IV	72
	LÍNGUA INGLESA IV / LÍNGUA ESPANHOLA IV	72
	NARRATIVA PORTUGUESA	72
	LINGÜÍSTICA TEXTUAL E ANÁLISE DE REDAÇÕES	72
	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	72
5º	LÍNGUA PORTUGUESA V	60
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I - LÍNGUA PORTUGUESA	12
	LÍNGUA INGLESA V / LÍNGUA ESPANHOLA V	72
	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	72
	POESIA BRASILEIRA I	72
	LITERATURA INGLESA / ESPANHOLA	72
6º	LÍNGUA PORTUGUESA VI	72
	LÍNGUA INGLESA VI / ESPANHOLA VI	72
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II - LÍNGUA PORTUGUESA	72
	POESIA BRASILEIRA II	72
	DIDÁTICA	72
7º	LÍNGUA PORTUGUESA VII	72
	LÍNGUA INGLESA VII / ESPANHOLA VII	72
	LITERATURA NORTE AMERICANA / HISPANO-AMERICANA	72
	NARRATIVA BRASILEIRA I	72
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I - LÍNGUA ESTRANGEIRA	72
8º	NARRATIVA BRASILEIRA II	72
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO III - LÍNGUA PORTUGUESA	72
	LITERATURA COMPARADA	72
	SEMÂNTICA, ESTILÍSTICA E PRAGMÁTICA	72
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II - LÍNGUA ESTRANGEIRA	72
TOTAL DO CURSO		2880

Amir
for